E. Mendes

Ata da 44ª Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos oito (8) dias do mês de abril de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), à hora regimental, na Sala das Sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Sr. Des. Edmundo de Menezes Filho, presentes os Srs. Des. Mario Lima e Aníbal de Castro, Drs. Luiz Rocha, João Martins, Polycarpo Viotti e Agenor de Senna, e o Procurador Regional Eleitoral Interino, Dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. -- Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. -- Expediente -- O Exmo. Sr. Des. Presidente deu conhecimento ao Tribunal dos termos do telegrama em que o Exmo. Presidente do E. Tribunal Superior dirige apêlo aos Mm. Juízes, no sentido de, cumprindo com elevação seus deveres, elevarem alto as funções da justiça eleitoral, assegurando a estabilidade do regime. O Sr. Presidente determinou se fizesse circular aos Mm. Juízes, transmitindo-lhes o teor dêsse telegrama. -- Proc. 4222/54, de Conquista, deliberou o Tribunal recomendar ao Mm. Juiz indique substituto para o atual escrivão eleitoral -- Proc. 3131/54, de Itaúna, o Tribunal recebeu a comunicação do Mm. Juiz como indicação e nomeou o sr. Mário de Melo e Souza para o cargo de escrivão eleitoral. -- Nº 3135/54, de Itapecerica, o

Tribunal resolveu reconduzir o atual Escrivão Eleitoral, como êste concorde. — Julgamentos — Feitos em dia — Relatados pelo Exmo. Sr. Des. Mario Pinto: Consulta 60/54, de Francisco Sá, consulente o Mm. Juiz Eleitoral, não conheceram, porque da Consulta se infere que o caso é concreto. Nº 66/54, de Diamantina, consulente o Vereador José Quirino da Cunha, não conheceram, por faltar ao consulente qualidade legal para dirigir consultas ao Tribunal. - Autos 43/54, de Belo Horizonte, requerente o P.R., registro de diretórios municipais em Piracema e outros, deferiram. - Cancelamento 203/54, de S. Paulo, mandaram cancelar. — Relatados pelo Exmo. Sr. Prof. Amilcar de Castro: Consulta 38/54, de Pedro Leopoldo, consulente o Mm. Juiz Eleitoral, resolveram adotar como solução ulterior do parecer da D. Procuradoria Regional. Nº 61/54, de S. João Nepomuceno, consulente o Mm. Juiz Eleitoral responderam, contra o voto do Relator, que requerimentos de 2as vias sejam escritas do próprio punho do requerente. Cancelamento 2420/53, de Antônio Dias, mandaram cancelar. — Relatados pelo Exmo Sr. Dr. Assis Rocha: Consulta 33/54, de Rio Novo, consulente o Mm. Juiz Eleitoral, não conheceram, porque há um caso concreto em jôgo. — Nº 62/54, de Campanha, consulente

o Mm. Juiz Eleitoral, responderam que os títulos retidos podem ser restituídos, mediante recibo; se houver dúvida quanto à identidade deve o juiz apurá-la. Autos 6/54, de Belo Horizonte, da Secretaria do Tribunal, solucionaram declarando que o período de investidura do Exmo. Sr. Dr. Mário Matos como substituto terminou em 19 de fevereiro último. Cancelamentos 30/54, do Paraná, mandaram cancelar. Nº 52/54, do Paraná, mandaram cancelar, menos quanto a Odival Metzger Ramos, cujo título mandaram devolver. — Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. João Martins: Autos 42/54, de Belo Horizonte, registro de diretório da UDN em Aquenta e outros, determinaram diligência. Os juízes Policarpo Viotti, Agenor de Senna e Assis Rocha exigiam também reconhecimento de firma, o que foi dispensado, por desempate do Sr. Presidente. — Cancelamentos 455 e 616/54, do Distrito Federal, mandaram cancelar. — Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Policarpo Viotti: Cancelamentos 142 e 326/54, de Belo Horizonte e Araxá, mandaram cancelar. — Relatados pelo Exmo. Sr. Dr. Agenor de Senna: Consulta 36/54, de Itabapoana, consulente Juiz Eleitoral Substituto, responderam que os títulos retidos podem ser restituídos mediante recibo; se houver dúvida

quanto à identidade, deve o Juiz a-
prová-la. Nº 30/54, de Lagoinha, con-
sulente o Juiz Eleitoral, respon-
deram de acôrdo com o parecer da
Ass. Procuradoria, que será publicado.
Nº 59/54, de Itamarandiba, consulen
te Bento Pereira Bié, não conheceram.
Autos 41/54, de Belo Horizonte, requeren
te o P.T.N., substituição de presidente
da Comissão de reestruturação e delega
dos, deferiram. - Cancelamento 769/54,
de Entre Rios, mandaram cancelar.
Nada mais havendo, o sr. Dr. Presi-
dente declarou encerrada a sessão, da qual
para constar, eu, Margarida Ley da Veiga,
Chefe Secretário Substituto, do Tribunal, la
vrei a presente ata.

Eduardo de Menezes Filho.
Presidente.